



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/PB) |                          |        |
|------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|--------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                | Nº 505 |
| Decisão da CEECA                                                             | Nº 441/2020              |        |
| Referência                                                                   | Processo nº 1094359/2018 |        |
| Interessado(a)                                                               | EJS CONSTRUÇÕES LTDA     |        |

**EMENTA:** Aprova por unanimidade a **HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO DO PROCESSO**, por força da Decisão Nº 429/2020 (Delegação de Competência - exercício 2020).

**DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº 505, apreciando o Processo nº 1094359/2018, que versa sobre Auto de Infração Nº 500012569/2018 contra a Pessoa Jurídica EJS CONSTRUÇÕES LTDA, devido a falta de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos Projetos Complementares (Estrutural, Elétrico, Hidrossanitário, Combate a Incêndio), Referente a Construção de uma Edificação Multifamiliar com área de 1.278,63m<sup>2</sup> com 04 Pavimentos, e; **considerando** que tal fato constitui infração do Artigo 1º da Lei 6.496/77; **considerando** que o(a) autuado(a) não apresentou Defesa Escrita a Câmara Especializada; **considerando** que o(a) autuado(a) e liminou o Fato Gerador da infração através ART PB2018021..., quitada em 29/03/2019; **considerando** a urgência que o mercado competitivo requer nas tomadas de decisões; **considerando** que por força da **Decisão Nº 429/2020 – CEECA** que trata sobre “Delegação de Competência (exercício 2020), para a Gerência de Fiscalização e Câmaras Especializadas do Crea/PB, administrativamente, ajustar o valor da multa “*ad referendum*” da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura – CEECA para o **PATAMAR MÍNIMO**, quando o Fato Gerador da Infração constar totalmente regularizado”; **considerando** que o(a) autuado(a) procedeu com o Pagamento do Auto de Infração no valor mínimo atualizado em 24/05/2019 (Pagamento do boleto Nº 2717679), **DECIDIU** aprovar por unanimidade a **HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO DO PROCESSO**, em face da constatação da regularização do Fato Gerador e do Pagamento do Auto de Infração, por força da **Decisão Nº 429/2020 (Decisão de Delegação)**. Coordenou a Sessão a Senhora Eng<sup>a</sup>. Civil/Seg. do Trabalho Suenne da Silva Barros, estiveram participando da Sessão os Senhores Conselheiros: José Herbert Palitot (CEP-PB), Maria Aparecida Rodrigues Estrela (CEP-PB), José Jeferson Jerônimo Vieira (CEP-PB), Fabiano Lucena Bezerra (CEP-PB), Francisco Xavier Bandeira Ventura (IBAPE-PB), Felipe Queiroga Gadelha (IBAPE-PB), Marco Antônio Ruchet Pires (IBAPE-PB), Ayrton Lins Falcão Filho (IBAPE-PB), Waldemir Lopes de Andrade Júnior (IBAPE-PB), Tiago Meira Villar (IBAPE-PB), Severino Pereira da Silva Júnior (IBAPE-PB), Evelynne Emanuelle Pereira Lima (UNIPÊ), Adilson Dias de Pontes (IBAPE-PB), Alissandra de Lima Miranda (IPABPE-PB), Alynne Pontes Bernardo (IBAPE-PB), Rienzy de Medeiros Brito (IBAPE-PB) e a Representante do Plenário na Câmara Eng<sup>a</sup> Eletric. Gláucia Suzana Batista Pereira.

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa/PB, 08 de setembro de 2020.

Eng<sup>a</sup>. Civil/Seg. do Trabalho Suenne da Silva Barros  
Coordenadora da CEECA – Crea/PB  
(Documento assinado eletronicamente)